

# JULGAMENTOS

## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR DA LIGA BARRETENSE DE FUTEBOL 01/08/2013

Ao primeiro (01) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e treze (2013), às 18:30 horas, na sede da Liga Barretense de Futebol, situada na avenida 7, nº 1265, reuniu-se a **Comissão Disciplinar da Liga Barretense de Futebol, assim composta: Presidente DR. JOÃO DE SOUZA JUNIOR; Secretário: DR. CRISTIANO FERRAZ BARCELOS; e o Membro: DR. CELBIO LUIZ DA SILVA**, para JULGAREM os atletas, dirigentes e equipes denunciados pela prática de atos indisciplinados, anotados nas súmulas e relatórios dos árbitros e representantes, relativo aos jogos realizados no dia 14/07/2013, do Campeonato Amador Varzeano Série A, B-1 e B-2. A Comissão, após dado direito de defesa às partes, colhendo depoimentos de seus representantes e defensores, bem como apresentação de defesa escrita, discutiu, analisou as provas e os respectivos enquadramentos, decidindo, por unanimidade, as seguintes penalidades:

### **SÉRIE B-1**

#### **ATLETAS**

- 100 – Rodrigo Martinho de Souza, n.º 19 – equipe São Francisco – art. 5.º, I – **1 partida**
- 101 – Luciano Rodrigues, n.º 15 – equipe Guarani – art. 5.º, I – **1 partida**
- 102 – Rodrigo Moreira da Silva, n.º 10 – equipe Cristiano de Carvalho – art. 5.º, V – **2 partidas**

### **SÉRIE B-2**

#### **ATLETAS**

- 103 – Emerson Carlos B. Tomas, n.º 15 – equipe Bandeirante – art. 5.º, VIII – **desclassificado para o inciso VI – 30 dias**
- 104 – Anderson José dos Santos Bernardes, n.º 07 – equipe Bandeirante – art. 5.º, VIII – **desclassificado para o inciso VI – 30 dias**
- 105 – Flavio Marcelo Rodrigues, n.º 12 – equipe Inter/Jockey – art. 5.º VI – **30 dias**
- 106 – Hugo Aparecido Pinheiro, n.º 15 – equipe Cecap – art. 5.º, VIII – **120 dias**

### **REQUERIMENTOS:**

**Bruno Henrique Borges da Silva** – Deferido o cumprimento da pena, desde que na vigência do campeonato, decisão em conformidade com o artigo 42º Paragrafo 4º do Regulamento. Contudo, o requerente **não se encontra** liberado para atuar, pois cumpriu até a presente data **89 dias** de sua suspensão.

**Rodrigo Morais Faria** – Deferido o cumprimento da pena, desde que na vigência do campeonato, decisão em conformidade com o artigo 42º Paragrafo 4º do Regulamento. Contudo, o requerente **não se encontra** liberado para atuar, pois cumpriu até a presente data **89 dias** de sua suspensão.

**Henrique Marques Fortunato Silva** – **requerimento indeferido**, nos termos do artigo 53 do Regulamento. Em que pese as alegações de não ser funcionário da Liga, encontra-se diretamente ligada às atividades desta, o objetivo do citado artigo no entendimento desta Comissão é evitar este conflito de interesses, ou seja, quem está ligado à administração da Liga e ao mesmo tempo vinculado a alguma equipe.

### **DELIBEROU AFIXAR ESTA ATA NO MURAL DE COSTUME, PARA O FIM DE “CIENTIFICAR” OS ACIMA IDENTIFICADOS, DAS DECISÕES PROFERIDAS E PENALIDADES IMPOSTAS, DAS QUAIS PODERÃO RECORRER À JJD, NA FORMA DO REGULAMENTO E ANEXO DISCIPLINAR.**

Concluídos os trabalhos, o Sr. Presidente determinou ao Secretário que fosse lavrada a presente ata, que após lida e achada de conforme, foi aprovada por unanimidade.

Publique-se no lugar de costume.

Dr. JOÃO DE SOUZA JUNIOR  
Presidente

Dr. CELBIO LUIZ DA SILVA  
Membro

Dr. CRISTIANO FERRAZ BARCELOS  
Secretário